



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR N.º 169/2017

Jardim-MS, 10 de Julho de 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

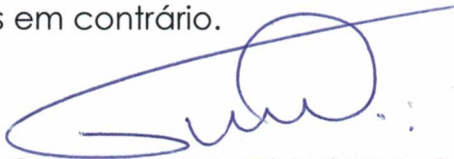
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-financeiro através de Termo de Colaboração celebrado em parceria com a entidade sem fim lucrativo, Associação Pestalozzi de Jardim-MS, - Escola Especializada Jardim de Amor, visando à transferência de recursos destinados à manutenção, conserto e reforma de veículos da entidade, destinados a atender os alunos da instituição.

Art. 2º - O termo de colaboração referido no artigo anterior deve ser precedido de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na referida lei.

Art. 3º - O valor a ser transferido será de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser repassado em parcela única.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei foram consignadas no orçamento para 2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GUILHERME ALVES MONTEIRO
Prefeito de Jardim